



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIAS - Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI Nº. 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO

O Município de Jóia/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.650.121/0001-92, situado a Rua Dr. Edmar Kruel, 188, Bairro Centro, CEP 98.180-000, Rio Grande do SUL – RS, com fundamento no do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, publica Edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para realização de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionas de Jóia -APAE

CNPJ: 02.726.747/0001-57

Endereço: Rua Horácio Netto Obregon, 176

Município: Jóia -RS

Presidente: Maria Helena Casarotto

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Jóia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jóia, para dar continuidade a parceria anteriormente firmada com essa Municipalidade, visando assegurar a inclusão da pessoa com deficiência na comunidade, garantindo-lhe o exercício da cidadania que se efetiva através de uma visão sistemática, que viabiliza um conjunto de ações sócio assistenciais, terapêuticas e educativa, visando a reabilitação, habilitação e integração a vida comunitária desta população excluída, com igualdade de direitos e compromisso diário de aperfeiçoar o serviço prestado pela APAE, bem como a disponibilização de

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –

CNPJ 89.650.121/0001-92



01 (um) professor da disciplina de Educação Física com 4 horas semanais, e permitir aos usuários da APAE a utilização das linhas de transporte escolar da rede municipal, com a finalidade de transportar os alunos e usuários até a APAE.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Período: Exercício 2022.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jóia. Nesse sentido a parceria entre o Município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jóia, encontra amparo legal no artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço auxiliando no atendimento, orientação, atividades de convivência, assistência social, educação, saúde, alimentação, dentre outras atividades previstas no plano de trabalho à população que necessita destes serviços, colaborando assim com as mais diversas áreas de atuação do Município. Nesse sentido e conforme plano de aplicação apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jóia, é justamente pelo acima exposto que há necessidade de repasse, ou seja, para continuidade destes serviços essenciais a população deficiente do Município. Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do artigo 31 da Lei 13.019/2014, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jóia e o Município de Jóia.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Jóia(RS), 3 de fevereiro de 2022


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia - RS